



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 26 de dezembro de 2012

Ata Nº 26

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, à presente reunião, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 245, de 21 de dezembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de €392.708,01 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e oito euros e um cêntimo) dos quais € 163.044,64 (cento e sessenta e três mil quarenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----

#### Contrato Local de Segurança – Acompanhamento Mensal

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta do mapa do mês de novembro do corrente ano de 2012 referente ao acompanhamento do Contrato Local de Segurança, cujo Protocolo foi outorgado em 27 de abril de 2009, entre o Ministério da Administração Interna, que neste momento é representado pela Guarda Nacional Republicana, e este Município de Reguengos de Monsaraz; mapa mensal ora transcrito: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO TERRITORIAL DE ÉVORA



### MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA NOVEMBRO 2012

CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ															
	Efectivo Empenhado			Meios Envolvidos						Km Percorridos			População abrangida		Actividades desenvolvidas
	Of.	Sarg.	Grd.	A	B	C	D	E	F	A	B	C			
Escola Segura													N.º Escolas	13	(2) - AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA RODoviARIA
													N.º Alunos		(2) - AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO "DIAS UNIVERSAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA"
			2		1	1							N.º Professores e auxiliares de educação	1711	(1) - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO "DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER"
													N.º Pais e encarregados de educação	150	(1) - ACOMPANHAMENTO PASSEIO BTT "PEDALAR PELA SAÚDE"
Policimento de Proximidade															9 - AÇÕES SENSIBILIZAÇÃO EM ESTABL. COMERCIAIS;
			2	1											9 - AÇÕES DE SENSIB. À POPULAÇÃO EM GERAL;
															2 - AÇÕES DE SENSIB. A JOVENS EM LARES;
															3 - AÇÕES DE SENS. A IDOSOS EM MONTES ISOLADOS;
															4 - AÇÕES DE FORMAÇÃO A 24 INTERLOCUTORES LOCAIS DE SEGURANÇA (PRESIDENTES DE JUNTAS DE FREGUESIAS E ORÇÃOS DE DIRECÇÃO DE COLECTIVIDADES);
															8 - CONVÍTIOS COM PRESIDENTES DE JUNTAS DE FREGUESIAS, RELACIONADOS COM AGENDAMENTOS DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO;
															7 - VISITAS COM SEGURANÇA SOCIAL (D.ª ROSA E NEUSA) A IDOSOS.

Meios envolvidos legenda: A - Viat. TT cedida ao abngn Contrato Local Segurança; B - Viat. Ligeira cedida ao abngn Contrato Local Segurança; C - Viat. da GNR; D - Projector; E - Computador; F - Outros.  
 Policiamento de Proximidade: Inclui outros Programas Especiais: Comércio Seguro, Idosos em Segurança, Farmácia Segura, Abastecimento Seguro, Violência Doméstica.  
 População abrangida: comerciantes, idosos, cidadãos em geral.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 12 de dezembro de 2012, foi aprovada por unanimidade. -----

#### Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 18 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 18/GP/CPA/2012, por si firmado em 14 de dezembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 18 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 18/GP/CPA/2012



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

#### APROVA

*a Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2012.*

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”*

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, nomeadamente, entre outras, de “Levantamento da gestão cadastral de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento”, de “Requalificação da iluminação pública da cidade de Reguengos de Monsaraz – traçados urbanos ER255 e da EN256”, de “Aquisição de equipamento de recolha de resíduos sólidos urbanos”, de “Modernização do Equipamento dos serviços municipais - software”, de “Modernização do Equipamento dos serviços municipais – ferramentas e utensílios”, de “Aquisição de equipamento de transporte”, e de outras relacionadas com pessoal. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Ação Social Escolar – transportes escolares”, de “Saneamento, recolha e tratamento de efluentes”, de “Abastecimento de água”, de “Encargos com a iluminação pública”, de “Aquisição de bens – combustíveis e lubrificantes” e de “Aquisição de serviços – encargos das instalações”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

#### **Arquivamento do Procedimento de Classificação do Menir da Herdade das Vidigueiras**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 11/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente ao arquivamento do procedimento de classificação do Menir da Herdade das Vidigueiras; informação ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 11/GP/2012**

#### **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO MENIR DA HERDADE DAS VIDIGUEIRAS**

*Através do Anuncio n.º 13769/2012, de 29 de novembro, inserido no Diário da República, 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de 2012, foi publicado o arquivamento do procedimento de classificação do Menir da Herdade das Vidigueiras, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, conforme aviso que se transcreve:

**“Anúncio n.º 13769/2012**

**Arquivamento do procedimento de classificação do Menir da Herdade das Vidigueiras, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora**

1. Tendo sido revogado o despacho de homologação de 25 de março de 1984, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de 23 de novembro de 2012, nos termos do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho da Diretora-Geral do Património Cultural de 28 de novembro de 2011, exarado, nos termos do art.º 23.º do mesmo decreto -lei, com fundamento sobre parecer aprovado em Reunião do Conselho Consultivo do IGESPAR, IP de 11 de janeiro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Menir da Herdade das Vidigueiras, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora.
2. A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que não existem evidências arqueológicas claras de que o menir se encontre na sua posição original, estando comprometida a sua autenticidade. Por outro lado, refere ainda o parecer que o monólito se encontra fragmentado e tombado, passível de ser remobilizado para outro local, sendo difícil a sua caracterização como um bem imóvel.
3. A partir da publicação deste anúncio, o Menir da Herdade das Vidigueiras deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.
4. Conforme previsto no n.º 3 do art.º 24.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

**Organização dos Serviços Municipais em Conformidade com a Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro – Unidades Orgânicas Flexíveis**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 161/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., atinente à organização dos serviços municipais em conformidade com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro – unidades orgânicas flexíveis; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 161/GP/2012**

**ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO E COM O DECRETO – LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO – UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS**

Considerando:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Que a atual estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2010;
- b) Que pela deliberação referida no considerando anterior o órgão deliberativo aprovou, nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, definindo as respetivas unidades orgânicas, definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número total de subunidades orgânicas;
- c) Que, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, o órgão executivo aprovou, na sua reunião ordinária de 6 de outubro de 2010, e em cumprimento do disposto no artigo 7º e no n.º 3 do artigo 10º, ambos os preceitos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo;
- d) Que, ao abrigo da competência prevista no artigo 8º e no n.º 5 do artigo 10º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 9 de dezembro de 2010, foram criadas as subunidades orgânicas e definidas as suas competências e conformada a estrutura interna das subunidades orgânicas, afetando-se-lhe o respetivo pessoal;
- e) Que o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;
- f) Que, nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a competência de organização de serviços encontra-se repartida pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara);
- g) Que com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os municípios têm de promover a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios da nova lei até 31 de dezembro de 2012 (cfr. n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto);
- h) Que a estrutura que agora se apresenta é resultado de uma ponderada análise conjuntural à realidade de funcionamento dos serviços municipais, apresentando-se uma organização de serviços condicente com os objetivos de prossecução do interesse público que o Município visa alcançar e buscando-se uma maior flexibilidade na gestão das organizações, a qual é condição da sua eficácia e operacionalidade;
- i) Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, aprovou, nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e sob proposta da câmara:
- a) o modelo de estrutura orgânica;
  - b) a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
  - c) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis – que foi fixado em três unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau (Divisão Municipal) e numa unidade orgânica flexível dirigida por cargo de direção intermédia de 3º grau, tendo-se, no entanto, ao abrigo da faculdade prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto optado por prover dois cargos de direção intermédia de 3º grau, prescindindo do provimento de um cargo de direção intermédia de grau superior;
  - d) o número máximo total de subunidades orgânicas (que se fixou em 12).
- j) Que, nos termos dos artigos 7º e 10º, do mesmo Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à câmara municipal,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*sob proposta do seu presidente, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal.*

*Propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea a) do artigo 7º e no n.º 3 do artigo 10º, ambos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo dos critérios consagrados nos artigos 4º a 10º e nos n.º 2 e 3 do artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:*

*A) Aprove a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:*

*1) Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau (Divisão Municipal):*

*a) Divisão de Administração Geral;*

*b) Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico.*

*2) Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3º grau:*

*i. Unidade Orgânica de 3º grau Planeamento, Obras e Ambiente;*

*ii. Unidade Orgânica de 3º grau Sociocultural e Desportiva.*

*B) Defina as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, antes criadas, nos termos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;*

*C) Que a nova organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz e respetiva estrutura entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2013;*

*D) Que seja determinado à Unidade Orgânica Flexível Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

### **“UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

#### **Preâmbulo**

*Nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sessão ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2012, o modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município (estrutura hierarquizada), definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas.*

*Pela referida deliberação, e de acordo com as regras e critérios fixados pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado, o órgão deliberativo fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis em três unidades orgânicas flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau (Divisão Municipal) e uma unidade orgânica flexível dirigida por cargo de direção intermédia de 3º grau. No entanto, ao abrigo da faculdade prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o mesmo órgão deliberativo tomou a opção de prover dois cargos de direção intermédia de 3º grau, prescindindo do provimento de um cargo de direção intermédia de grau superior (Chefe de Divisão Municipal).*

*Assim, em cumprimento do preceituado na alínea a) do artigo 7º e do n.º 3 do artigo 10º, ambos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal, sob proposta do seu presidente, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CAPÍTULO I**

#### **Serviços de Apoio aos Órgãos Municipais**

#### **Artigo 1º**

#### **Serviços de Apoio aos Órgãos Municipais**

1 – Para prossecução das suas atribuições os órgãos municipais dispõem dos seguintes serviços de apoio técnico e administrativo, reportando diretamente ao presidente da câmara municipal:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Apoio aos Vereadores;
- c) Serviço Municipal de Proteção Civil;
- d) Gabinete Jurídico e de Auditoria;
- e) Gabinete de Comunicação e Imagem;
- f) Serviço de Veterinária e Saúde Pública.

2 – Nenhum dos serviços de apoio aos órgãos municipais enumerados no número anterior configura qualquer unidade orgânica nuclear, unidade orgânica flexível ou subunidade orgânica, conforme definições constantes do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

#### **Artigo 2º**

#### **Gabinete de Apoio ao Presidente**

Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete, sob direção do presidente da câmara, dar apoio à atividade institucional da autarquia, ao protocolo, às relações intramunicipais e intermunicipais, designadamente:

- a) No âmbito da assessoria técnico – administrativa à presidência:
  - I. Acompanhar a elaboração e a execução das grandes opções do plano e do orçamento do município;
  - II. Acompanhar a elaboração dos documentos de prestação de contas;
  - III. Coordenar e assegurar o protocolo do município;
  - IV. Coordenar o atendimento geral dos eleitos na câmara municipal;
  - V. Assegurar a recolha, tratamento e divulgação de informação dos serviços com vista ao seu bom funcionamento;
  - VI. Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de assessoria técnico-administrativa.
- b) No âmbito do secretariado de apoio à presidência:
  - I. Estabelecer e organizar os contactos solicitados pelo presidente da câmara;
  - II. Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões do presidente da câmara;
  - III. Assegurar o atendimento aos munícipes ou a outras entidades pelo presidente da câmara, marcando entrevistas sempre que necessário;
  - IV. Preparar os contactos exteriores do presidente da câmara, fornecendo os elementos que permitam a sua



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*documentação prévia;*

- V. *Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do presidente da câmara;*
- VI. *Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do presidente da câmara;*
- VII. *Assegurar a organização e manutenção do arquivo sectorial do presidente da câmara;*
- VIII. *Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de secretariado.*

#### **Artigo 3º**

##### **Gabinete de Apoio aos Vereadores**

*Ao Gabinete de Apoio aos Vereadores compete:*

- a) *Estabelecer e organizar os contactos solicitados pelos vereadores;*
- b) *Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões dos vereadores;*
- c) *Assegurar o atendimento aos munícipes ou a outras entidades pelos vereadores, marcando entrevistas sempre que necessário;*
- d) *Preparar os contactos exteriores dos vereadores, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;*
- e) *Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente dos vereadores;*
- f) *Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência dos vereadores;*
- g) *Assegurar a organização e manutenção do arquivo sectorial dos vereadores;*
- h) *Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas.*

#### **Artigo 4º**

##### **Serviço Municipal de Proteção Civil**

*Ao Serviço Municipal de Proteção Civil compete:*

- a) *Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos ao serviço;*
- b) *Colaborar com o Serviço Nacional de Proteção Civil;*
- c) *Fazer o levantamento e análise de situações de risco;*
- d) *Promover ações de sensibilização e informação da população para as situações de risco;*
- e) *Coordenar e apoiar as ações de socorro que eventualmente venham a ser necessárias;*
- f) *Coordenar a elaboração dos planos municipais da área de especialidade;*
- g) *Gerir as comissões municipais da área de especialidade;*
- h) *Acompanhar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente no acompanhamento dos apoios a conceder às associações de bombeiros voluntários;*
- i) *Coordenar o sistema operacional de intervenção de proteção civil, assegurando a comunicação com os órgãos municipais e outras entidades públicas;*
- j) *Promover a realização, pelas entidades legalmente competentes, de vistorias a unidades económicas, instituições*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*sociais e outras, no que respeita a condições de segurança propiciadoras de catástrofes;*

- k) Coordenar as ações de proteção civil em situações de catástrofe, bem como assegurar o realojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas dessas situações;*
- l) Apresentar os relatórios de atividades do serviço;*
- m) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no serviço;*
- n) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições do serviço;*
- o) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;*
- p) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;*
- q) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;*
- r) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade do serviço;*
- s) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.*

#### **Artigo 5º**

#### **Gabinete Jurídico e de Auditoria**

*Ao Gabinete Jurídico e de Auditoria compete:*

- a) Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos ao gabinete;*
- b) Prestar assessoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais que dela careçam;*
- c) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações dos órgãos do município, no âmbito das suas atribuições;*
- d) Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais e manter atualizado o seu registo;*
- e) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais;*
- f) Propor, superiormente, as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberação;*
- g) Participar na elaboração de regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados dos órgãos municipais, concorrendo para que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, o conhecimento das normas regulamentares em vigor;*
- h) Assegurar a instrução de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância;*
- i) Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários e, sendo o caso, prestar toda a colaboração a mandatários externos;*
- j) Instruir processos de expropriação, quer na fase de negociação pela via do direito privado, quer pela via litigiosa até à fase decisória, por forma a garantir a proteção dos interesses da autarquia;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- k) *Assegurar a instrução dos processos de contraordenação cuja competência caiba, por lei, ao município e promover a sua remessa ao tribunal territorial e materialmente competente, na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas;*
- l) *Organizar processos de embargo, de demolição e de posse administrativa;*
- m) *Proceder à fiscalização e controlo interno da atividade dos serviços municipais, através da realização de auditorias internas, inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações;*
- n) *Coordenar a implementação e a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- o) *Apresentar os relatórios de atividades do gabinete;*
- p) *Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no gabinete;*
- q) *Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições do gabinete;*
- r) *Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;*
- s) *Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;*
- t) *Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;*
- u) *Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade do gabinete;*
- v) *Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.*

#### **Artigo 6º**

#### **Gabinete de Comunicação e Imagem**

Ao Gabinete de Comunicação e Imagem compete:

- a) *Assegurar toda a comunicação e o relacionamento entre o Município de Reguengos de Monsaraz e os meios de comunicação social;*
- b) *Produzir esclarecimentos e informações sobre a atividade da autarquia;*
- c) *Produzir o boletim municipal e a agenda cultural;*
- d) *Produzir textos para a informação do presidente da câmara à assembleia municipal;*
- e) *Conceber planos de comunicação e de promoção de eventos nos meios de comunicação social;*
- f) *Acompanhar diariamente as notícias e reportagens efetuadas pelos meios de comunicação social nacionais, regionais e locais relacionadas com o Município de Reguengos de Monsaraz e com o concelho de uma forma geral;*
- g) *Produzir diariamente a revista de imprensa com informação atualizada de âmbito nacional, regional e local que possa ter interesse para o executivo municipal;*
- h) *Promover a divulgação dos eventos e iniciativas promovidas pelo município, concebendo os suportes de divulgação;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- i) Acompanhar e apoiar, quando solicitado, os jornalistas que realizem reportagens no concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- j) Produzir os conteúdos informativos para o site da autarquia;*
- k) Gerir o "placard" eletrónico;*
- l) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.*

#### **Artigo 7º**

#### **Serviço de Veterinária e Saúde Pública**

*Ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública compete:*

- a) Prestar assistência médica veterinária, de acordo com as competências legalmente cometidas ao médico veterinário municipal;*
- b) Prestar apoio técnico de especialidade aos diversos serviços municipais, designadamente, ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e fiscalização hígio-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;*
- c) Emitir orientações técnicas de especialidade, tendo em vista o enquadramento da atividade de outros serviços do município com intervenção na área da higiene e saúde públicas;*
- d) Assegurar inspeções hígio-sanitárias sob responsabilidade do médico veterinário municipal;*
- e) Assegurar a inspeção, controlo e fiscalização hígio-sanitária dos géneros alimentícios de origem animal e seus derivados em qualquer ponto do circuito de comercialização;*
- f) Colaborar com as autoridades de saúde nas medidas que forem adotadas para a defesa da saúde pública;*
- g) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares, unidades móveis de venda, quiosques e roulottes;*
- h) Coordenar e fiscalizar a inspeção hígio-sanitária de feiras, mercados, espetáculos e concursos que envolvam animais;*
- i) Assegurar campanhas de despiste de zoonoses, campanhas de vacinação, nomeadamente antirrábica e ativar medidas e programas profiláticos e de quarentena;*
- j) Assegurar medidas de controlo de populações animais e de pragas que constituam um risco ambiental para a saúde ou para o património;*
- k) Assegurar a recolha de canídeos e felídeos e outros animais abandonados;*
- l) Assegurar o abate profilático e destino final de canídeos, felídeos e outros animais abandonados;*
- m) Assegurar a recolha e destino final dos cadáveres de animais encontrados na via pública ou recolhidos nos domicílios e clínicas veterinárias;*
- n) Assegurar o funcionamento do canil e gatil municipal;*
- o) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.*

#### **CAPÍTULO II**

#### **Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis**

#### **Artigo 8º**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Unidades Orgânicas Flexíveis**

*Em respeito pelos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, são criadas as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis:*

A) *Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau (Divisão Municipal):*

- i) *Divisão de Administração Geral;*
- ii) *Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico.*

B) *Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3º grau:*

- i) *Unidade Orgânica de 3º grau Planeamento, Obras e Ambiente;*
- ii) *Unidade Orgânica de 3º grau Sociocultural e Desportiva.*

### **CAPÍTULO III**

#### **Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis**

##### **Artigo 9º**

##### **Divisão de Administração Geral**

*À Divisão de Administração Geral compete:*

- a) *Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos à unidade orgânica;*
- b) *Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da gestão administrativa, recursos humanos e modernização administrativa, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;*
- c) *Assegurar a adequada gestão dos recursos humanos da autarquia;*
- d) *Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no município;*
- e) *Promover a elaboração e aprovação do mapa de pessoal do município;*
- f) *Preparar os procedimentos ou as decisões no âmbito da justiça fiscal que, por lei, corram pelo município, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas;*
- g) *Assegurar a cobrança de taxas devidas ao município e promover os licenciamentos que sejam da competência da unidade orgânica;*
- h) *Propor a adoção de medidas de modernização administrativa, tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho internos por forma a garantir uma administração mais próxima dos munícipes;*
- i) *Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos municipais competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correto exercício da respetiva atividade;*
- j) *Assegurar o expediente geral do município;*
- k) *Coordenar a ação da metrologia;*
- l) *Coordenar todas as atividades nos domínios da modernização administrativa, informática e sistemas de informação;*
- m) *Assegurar o apoio aos órgãos municipais no desempenho das suas competências e à realização das suas sessões e*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

reuniões;

- n) *Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da unidade orgânica;*
- o) *Preparar processos para fiscalização de qualquer entidade com competência para efeito em matérias de competência da unidade orgânica;*
- p) *Apresentar os relatórios de atividades da unidade orgânica;*
- q) *Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;*
- r) *Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;*
- s) *Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;*
- t) *Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;*
- u) *Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica;*
- v) *Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.*

#### **Artigo 10º**

##### **Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico**

À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico compete:

- a) *Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos à unidade orgânica;*
- b) *Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da contabilidade, do património, da gestão de stocks e da aquisição de bens e serviços, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;*
- c) *Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão económica e financeira do município através da elaboração e execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento;*
- d) *Elaborar estudos económicos e financeiros necessários ao funcionamento do município;*
- e) *Organizar os documentos de prestação de contas, bem como o relatório respetivo;*
- f) *Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município;*
- g) *Preparar processos para fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito nas matérias da competência da unidade orgânica, em especial os que se destinem ao controlo da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas;*
- h) *Elaborar estudos e propostas de tabelas de taxas relativamente às receitas a cobrar pelo município;*
- i) *Elaborar estudos relativos a empréstimos a contrair pelo município;*
- j) *Acompanhar a evolução das contas correntes bancárias, propondo medidas para a sua gestão;*
- k) *Assegurar e acompanhar o funcionamento da Tesouraria de acordo com as orientações estabelecidas;*
- l) *Preparar e proceder ao lançamento de concursos para aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- m) Estudar medidas e técnicas de gestão de stocks, assegurando a sua eficiência e eficácia;*
- n) Assegurar o registo legal dos bens patrimoniais;*
- o) Assegurar a gestão da carteira de seguros;*
- p) Assegurar o conhecimento atualizado e profundo dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local;*
- q) Assegurar a elaboração de estudos que permitam o diagnóstico da atividade empresarial do município, assegurando a ligação com as associações socioprofissionais representativas;*
- r) Assegurar a elaboração e promoção de planos e projetos de desenvolvimento na área socioeconómica, tomando em consideração as iniciativas centrais, regionais e intermunicipais;*
- s) Programar e promover, por iniciativa municipal ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas;*
- t) Promover as potencialidades turísticas do concelho;*
- u) Elaborar, promover e apoiar programas e ações turísticas;*
- v) Apresentar os relatórios de atividades da unidade orgânica;*
- w) Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da unidade orgânica;*
- x) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;*
- y) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;*
- z) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;*
- aa) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;*
- bb) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;*
- cc) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica;*
- dd) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.*

#### **Artigo 11º**

#### **Unidade Orgânica de 3º grau Planeamento, Obras e Ambiente**

À Unidade orgânica de 3º grau Planeamento, Obras e Ambiente compete:

- a) Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos à unidade orgânica;*
- b) Conceber, promover, definir, regulamentar e preservar a qualidade urbanística e o ordenamento do território do município;*
- c) Promover e acompanhar estudos de ordenamento do território;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) *Promover a elaboração e a revisão dos planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de gestão territorial;*
- e) *Promover, executar, licenciar e fiscalizar a gestão e correta utilização do solo;*
- f) *Promover operações urbanísticas e operações de loteamento de iniciativa municipal;*
- g) *Promover a conceção e manutenção de um sistema de informação e de uma base de dados georreferenciados;*
- h) *Assegurar as tarefas relacionadas com a toponímia e a numeração policial;*
- i) *Promover a elaboração de regulamentos de carácter administrativo no âmbito das competências da unidade orgânica;*
- j) *Analisar e dar parecer sobre os pedidos de ocupação de espaço público municipal;*
- k) *Promover ações de recuperação e preservação dos centros históricos;*
- l) *Em áreas de atuação da unidade orgânica, elaborar estudos e projetos relativos a infraestruturas e equipamentos, planejar e acompanhar a execução das obras de responsabilidade do município, bem como o lançamento dos respetivos concursos e fiscalizar a sua execução;*
- m) *Assegurar o planeamento e a execução das obras de construção e conservação das infraestruturas, dos edifícios e dos equipamentos municipais, quando realizadas por administração direta;*
- n) *Controlar a execução financeira dos planos de investimento e a execução orçamental das obras e concursos sob a sua responsabilidade;*
- o) *Assegurar a gestão das obras municipais executadas por empreitada e que sejam da atribuição da unidade orgânica;*
- p) *Assegurar a manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais e propor medidas para a sua gestão eficiente e eficaz;*
- q) *Coordenar a gestão do abastecimento de água e do saneamento básico na área do município;*
- r) *Coordenar e assegurar toda atividade de transportes do município;*
- s) *Emitir pareceres e elaborar estudos sobre o ordenamento do trânsito e sinalização rodoviária e garantir a sua implementação;*
- t) *Assegurar a boa conservação da sinalização rodoviária e toponímica;*
- u) *Rececionar os edifícios, equipamentos e viaturas municipais que entrarem em funcionamento, assumindo a responsabilidade de arquivar e organizar todos os catálogos do equipamento, assumir todos os procedimentos de operação e manutenção no âmbito de competências do corpo técnico da unidade orgânica e, fora desse âmbito, a gestão da periodicidade e dos contactos com as empresas para o efeito;*
- v) *Assegurar a gestão de mercados e feiras municipais e colaborar na sua montagem e desmontagem;*
- w) *Colaborar e definir medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;*
- x) *Assegurar a recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos produzidos na área do município;*
- y) *Assegurar a limpeza e higiene urbana;*
- z) *Assegurar a construção, conservação e manutenção dos espaços verdes urbanos;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- aa) *Coordenar e promover as políticas de defesa da floresta e proceder à elaboração dos planos respetivos;*
- bb) *Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;*
- cc) *Apresentar os relatórios de atividades da unidade orgânica;*
- dd) *Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;*
- ee) *Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;*
- ff) *Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;*
- gg) *Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;*
- hh) *Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;*
- ii) *Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica;*
- jj) *Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.*

#### **Artigo 12º**

#### **Unidade Orgânica de 3º grau Sociocultural e Desportiva**

À Unidade Orgânica de 3º grau Sociocultural e Desportiva compete:

- a) *Coordenar e dirigir as atividades e os recursos humanos afetos à unidade orgânica;*
- b) *Preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas municipais referentes às áreas da cultura, património, educação, juventude, desporto e ação social;*
- c) *Implementar os eventos culturais na área das artes, espetáculos e de animação, por si ou em colaboração com outros agentes culturais do município;*
- d) *Inventariar e preservar o património cultural do município, promovendo o seu conhecimento, divulgação e animação, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa;*
- e) *Recolher e tratar a documentação relevante sobre matérias de reconhecido interesse histórico local;*
- f) *Assegurar a atividade do serviço de biblioteca municipal numa perspetiva dinâmica e criativa, com vista à promoção da leitura, da informação e do apoio bibliográfico a todos os utilizadores;*
- g) *Integrar e tratar os arquivos locais públicos e particulares e demais documentação relevante para o arquivo histórico do município;*
- h) *Assegurar, aos serviços municipais e aos cidadãos, o acesso à documentação administrativa produzida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos definidos superiormente;*
- i) *Assegurar a gestão dos equipamentos educativos que se encontram no âmbito das competências municipais;*
- j) *Propor apoios à concretização de planos de atividades das escolas no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana do concelho;*

- k) Assegurar a realização dos objetivos e programas municipais na área da educação;*
- l) Programar a construção ou reabilitação de equipamentos culturais e desportivos, assegurando a sua gestão, bem como elaborar a carta municipal desses equipamentos;*
- m) Assegurar o estabelecimento de parcerias com as escolas, os agentes e outras estruturas desportivas existentes no concelho;*
- n) Promover e apoiar ações de fomento da atividade lúdica e desportiva junto da população escolar, em articulação com as escolas e entidades desportivas do município;*
- o) Organizar e assegurar o funcionamento da rede de transportes escolares;*
- p) Promover e implementar as políticas de juventude definidas pelos órgãos municipais;*
- q) Promover eventos desportivos da iniciativa do município e propor apoios para os realizados por outras instituições, públicas ou privadas, desde que se revelem de interesse para o município;*
- r) Gerir os equipamentos desportivos municipais;*
- s) Desenvolver e fomentar a prática desportiva;*
- t) Implementar as políticas municipais de ação social, designadamente as de apoio à infância, aos idosos, à população portadora de deficiência e aos carenciados;*
- u) Gerir o Conselho Local de Ação Social (CLAS);*
- v) Efetuar e manter atualizado o diagnóstico social e identificar as carências da população (em geral e de grupos específicos);*
- w) Fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades cuja atividade seja de interesse municipal;*
- x) Avaliar e recolher as sugestões das populações sobre o funcionamento dos serviços de saúde;*
- y) Propor medidas com vista à intervenção do município em órgãos de gestão relacionados com a saúde;*
- z) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia, prevenção e educação para a saúde;*
- aa) Apresentar propostas para o município diligenciar junto dos organismos oficiais ações com vista à melhoria condições de saúde;*
- bb) Assegurar o diagnóstico sistemático da situação existente no domínio da habitação social, nomeadamente em articulação com outras entidades;*
- cc) Acompanhar e divulgar as medidas e os programas sociais no âmbito da habitação;*
- dd) Desenvolver os processos de atribuição e utilização da habitação social municipal e assegurar a gestão do processo social inerente;*
- ee) Colaborar em programas de recuperação de áreas degradadas;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- ff) Estimular e apoiar a criação de Associações e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- gg) Criar e gerir equipamentos sociais de âmbito municipal;
- hh) Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional dos munícipes;
- ii) Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;
- jj) Apresentar os relatórios de atividades da unidade orgânica;
- kk) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- ll) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- mm) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões;
- nn) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- oo) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município;
- pp) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica;
- qq) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

### CAPÍTULO IV

#### Organização das Unidades Orgânicas Flexíveis e Entrada em Vigor

#### Artigo 13º

#### Organização das Unidades Orgânicas Flexíveis e Entrada em Vigor

A estrutura das unidades orgânicas flexíveis do Município de Reguengos de Monsaraz entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2013 e é representada no seguinte organograma:



Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 161/GP/2012; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Em consonância, e de acordo com o preceituado na alínea a) do artigo 7º e no n.º 3 do artigo 10º, ambos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo dos critérios consagrados nos artigos 4º a 10º e nos n.º 2 e 3 do artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis: -----
- i) Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau (Divisão Municipal): -----
- a) Divisão de Administração Geral; -----
- b) Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico. -----
- ii) Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por cargo de direção intermédia de 3º grau: -----
- a) Unidade Orgânica de 3º grau Planeamento, Obras e Ambiente; -----
- b) Unidade Orgânica de 3º grau Sociocultural e Desportiva. -----
- c) Aprovar a definição das atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, antes criadas, nos exatos termos consignados; -----
- d) Determinar que a nova organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz e respetiva estrutura entre em vigor no dia 1 de janeiro de 2013; -----
- e) Determinar à unidade orgânica Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo para 2012 – Minuta do Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 162/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente à aprovação da minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo do empréstimo de médio e longo prazo do rateio do endividamento para o ano de 2012; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 162/GP/2012**

### **RATEIO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA 2012 MINUTA DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A PRAZO FIXO**

*No âmbito do preceituado no n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, a Direção-Geral das Autarquias Locais, adiante designada pelo acrónimo DGAL, publicitou no site [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt) a listagem com os valores do rateio para cada município, para efeitos de contração de empréstimos de MLP no ano 2012, atento o cumprimento do limite de endividamento líquido para 2012, sendo que coube ao Município de Reguengos de Monsaraz a valor de 379.644 Euros (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro euros).*

*Nestes termos foi aprovada a proposta n.º 117/GP/2012 de 14 de setembro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 19 de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano, para apresentação de proposta de um empréstimo financeiro no montante de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito às cinco instituições financeiras com balcão no concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo que a primeira e única proposta recebida foi entregue pelo Banco Espírito Santo.

Foram aprovadas as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), através da aprovação da proposta n.º 124/GP/2012 de 16 de outubro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 17 de outubro.

De acordo com o teor da deliberação de Câmara de 17 de outubro p.p., solicitámos o envio do respetivo contrato de empréstimo e plano de pagamentos, que se anexa.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo, empréstimo no valor de 378.975,00 Euros (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, a celebrar entre o Banco Espírito Santo e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa.
- c) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Outrossim, a sobredita minuta do contrato, que igualmente se transcreve:-----

#### **CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO A PRAZO FIXO**

Entre

**BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A.**, sociedade aberta, pessoa colectiva n.º 500852367, com sede na AVENIDA DA LIBERDADE, N. 195, Lisboa, com o capital social de 5.040.124.063,26E, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 500852367, adiante designado por BES;

e

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, com sede em Praça da Liberdade, 3, 7200- 370 Reguengos de Monsaraz, contribuinte n.º 507040589, neste acto representada por JOSE GABRIEL PAIXAO CALIXTO, na qualidade de Presidente do Município, com poderes para o acto, adiante designada por cliente, declarando e garantindo os representantes do cliente que a Assembleia Municipal do cliente reuniu e tomou as deliberações necessárias à contratação do presente financiamento e à prestação das garantias previstas, que autorizou.

é, livremente e de boa fé, celebrado o presente **contrato de abertura de crédito a Prazo Fixo**, que se rege pelos termos constantes das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.º**

##### **(Modalidade, Montante e Finalidade)**

1. O BES concede um financiamento ao Município, que o aceita, até ao montante máximo de EUR 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco Euros) sob a forma de abertura de crédito a prazo fixo, conforme o disposto na cláusula com a epígrafe "Utilização/Funcionamento";



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. O financiamento referido no número anterior destina-se a ser utilizado pelo Município para realização de investimentos municipais

#### **Cláusula 2.º** **(Prazo de Vigência)**

O presente contrato é celebrada pelo prazo global de 120 meses, com início a partir da data da sua eficácia, em conformidade com o disposto na cláusula 14.º com a epígrafe "Formalidades".

#### **Cláusula 3.º** **(Utilização/Funcionamento)**

1. A abertura de crédito far-se-á a partir do início de vigência do presente contrato conforme disposto na cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência", pela disponibilização de crédito, até ao montante estabelecido no número um da cláusula com a epígrafe "Modalidade, Montante e Finalidade", na conta depósito à ordem n.º 2350 5292 0009, aberta, junto do BES, em nome do Município, de ora em diante designada por Conta D/O.

2. A disponibilização referida no número anterior é efectuada mediante solicitação do Município e autorização do BES.

3. A movimentação a débito apenas poderá ser efectuada por transferências, ordenadas por escrito pelo Município para a Conta D.O., e desde que, por força dessa movimentação não se ultrapasse o limite máximo previsto no número um da cláusula com a epígrafe "Modalidade, Montante e Finalidade". A movimentação a crédito será efectuada de acordo com o disposto na cláusula com a epígrafe "Reembolso de Capital".

#### **Cláusula 4.º** **(Juros)**

1. O saldo em dívida vencerá juros, a favor do BES, dia a dia, a uma taxa correspondente à Euribor a 3 meses arredondada à milésima acrescida de um spread de 8 pontos percentuais. Para efeitos do presente contrato entende-se por EURIBOR a taxa resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo indicado denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, cotada para depósitos iniciados no "segundo dia útil" TARGET (valor spot), na base ACT/360 e divulgada cerca das 11:00 de Bruxelas. A taxa de juro é fixada no primeiro dia de cada período de contagem contando-se o primeiro período a partir da data referida na Cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência";

2. Por saldo em dívida entende-se a diferença entre o montante do financiamento já movimentado nos termos do número dois da cláusula com a epígrafe "Utilização/Funcionamento" e o montante reembolsado;

3. Os juros serão liquidados em cada período de 3 meses e postecipadamente pelo Município, no final de cada período de contagem, contando-se o primeiro a partir da data referida na cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência", através da sua conta de depósitos à ordem;

4. A taxa de juro anual nominal para o primeiro período de contagem de juros será de 8,3000% correspondente a uma taxa anual efectiva (TAE) de 8,5619% calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto. Para os restantes períodos será determinada com base na fórmula constante do anexo II àquele diploma legal;

5. Em caso de atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo Município em virtude do presente contrato, a taxa de juro referida no número um é acrescida da sobretaxa permitida nos termos da lei;

6. As partes acordam que o BES poderá proceder à capitalização de juros nos termos da lei. Os juros capitalizados serão adicionados ao saldo em dívida no número dois desta cláusula, dele fazendo parte integrante.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

7. No caso de alterações supervenientes do mercado o justificarem, o BES poderá modificar a taxa de juro ou outros encargos, assistindo ao Cliente o direito a resolver o Contrato no prazo de 30 (trinta) dias sobre a data em que lhe for comunicada a alteração.

8. Para os efeitos do Contrato, consideram-se alterações supervenientes, entre outras:

a) O agravamento dos valores das provisões para riscos de crédito, das reservas de caixa, dos rácios de solvabilidade ou, em geral, qualquer encarecimento do Crédito em resultado da modificação de regras legais ou regulamentares em vigor à data da celebração do Contrato:

b) A inviabilidade de determinação da taxa de juro aplicável ou da taxa alternativa para qualquer período de contagem de juros;

c) O agravamento do custo de fundos para o BES face àquele que vigorava na data de celebração do Contrato."

#### **Cláusula 5.º**

##### **(Reembolsa de Capital)**

1. O montante do saldo em dívida apurado no termo do período a que se refere o n.º 2 da cláusula com epígrafe "Utilização/Funcionamento", será reembolsado ao BES pelo Município em prestações trimestrais constantes de capital vencendo-se a primeira 3 meses após a data de eficácia do contrato;

2. O Município pode antecipar o reembolso do saldo em dívida parcial ou totalmente mediante pré-aviso de 15 dias sem qualquer penalização;

3. O Município autoriza o BES a, na data referida no número anterior, e sem notificação prévia, a debitar a Conta D.O., que se obriga a ter provisionada para o efeito;

4. Caso nas datas referidas no número anterior a Conta D.O. apresente saldo em dívida, o BES fica desde já autorizado pelo Município a, sem notificação prévia, e até ao montante desse saldo em dívida, debitar qualquer outra conta de que o Município seja titular ou cotitular junto do BES, e que possa, por si só, validamente movimentar.

#### **Cláusula 6.º**

##### **(Encargos e Comissões)**

Sobre este financiamento não será cobrada qualquer comissão.

#### **Cláusula 7.º**

##### **(Outras Obrigações)**

#### CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS NA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e demais alterações efectuadas posteriormente, consigna ao BES as receitas que lhe cabem no âmbito da referida Lei, designadamente as correspondentes às dotações a receber do Estado como Fundo de Equilíbrio Financeiro e Fundo Social Municipal.

2. O BES fica autorizado a receber as verbas consignadas, directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.

#### **Cláusula 8.º**

##### **(Compromissos) O Município:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. *Compromete-se a comunicar de imediato quaisquer situações ou eventos que possam previsivelmente conduzir ao incumprimento das suas obrigações nos termos do presente Contrato;*
2. *Compromete-se a fornecer ao BES cópias dos relatórios anuais e de todos os documentos de prestação de contas do exercício e respectivos anexos;*
3. *Garante, a qualquer momento, que as responsabilidades actuais e contingentes, assumidas no presente Contrato, constituem obrigações directas e incondicionais, concorrendo, pelo menos em igualdade, com todas as outras responsabilidades presentes ou futuras, actuais e contingentes não garantidas;*

#### **Cláusula 9.º**

##### **(Incumprimento e Vencimento Antecipado)**

1. *Ao BES é reconhecido o direito de, independentemente de interpelação, considerar vencidas todas as obrigações decorrentes deste Contrato para o Município, com a conseqüente exigibilidade antecipada do pagamento do montante global da dívida, incluindo juros remuneratórios e de mora e demais encargos devidos, sem prejuízo da efectivação de outras responsabilidades a que haja lugar, sempre que se verifique uma das seguintes circunstâncias:*

*- Se o Município não cumprir integral e pontualmente quaisquer obrigações assumidas neste Contrato, decorridos que sejam quinze dias contados da interpelação a ele efectuada pelo BES para pôr termo ao incumprimento sem que a situação seja regularizada, designadamente, não seja efectuado o pagamento pontual de qualquer prestação de capital, juros remuneratórios e/ou moratórios e/ou comissões ou outros encargos;*

*- No caso de inexactidão intencional ou omissão de dados nas contas ou outras informações prestadas nos termos deste Contrato;*

2. *O não exercício imediato de qualquer direito do BES, designadamente no que se refere ao vencimento antecipado, uma vez verificado o evento susceptível do accionamento, não obsta nem preclude, o seu ulterior exercício por parte daquele.*

#### **Cláusula 10.º**

##### **(Disposições Diversas)**

1. *Qualquer alteração ao presente contrato terá que ser acordado, por escrito, entre os Contraentes;*
2. *O Município desde já autoriza o BES a ceder os créditos e/ou posição contratual no presente Contrato;*
3. *Os títulos das cláusulas do presente contrato têm carácter meramente indicativo, não constituindo parte do respectivo clausulado nem devendo ser levados em consideração para efeitos de interpretação ou integração do Contrato;*
4. *A invalidade de alguma das cláusulas não importará a invalidade das restantes;*
5. *Os Contraentes declaram ter preparado, redigido e celebrado este Contrato com total e recíproca boa fé, correspondendo as respectivas declarações negociais ao sentido pelos mesmos efectivamente pretendidos;*
6. *Qualquer obrigação de pagamento ou reembolso, designadamente de juros ou capital, ao abrigo do presente Contrato, que se vença em dia não útil, deverá ser satisfeita no primeiro dia útil que se seguir;*
7. *Todo e qualquer pagamento parcial efectuado pelo Município e aceite pelo BES será imputado, sucessivamente, a encargos, despesas, comissões, indemnizações, juros de mora, juros remuneratórios e capital, vencidos e juros de mora vincendos;*
8. *O Município autoriza o BES a debitar quaisquer contas de depósitos à ordem de que seja titular, bem como proceder à compensação de dívidas do Município com quaisquer saldos credores das mesmas, independentemente da verificação dos*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pressupostos da compensação legal.

#### Cláusula 10.º - A

##### (Elegibilidade para operações de Política Monetária)

1. O crédito do Banco emergente deste Contrato constitui um activo elegível como garantia de operações de política monetária do Eurosistema, nos termos e condições definidos na Instrução do Banco de Portugal n.º 1/99 e na Instrução do Banco de Portugal 7/2012.

2. Em conformidade com o disposto nas Instruções anteriormente referidas, o Banco pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de Maio, constituir penhor financeiro a favor do Banco de Portugal sobre os direitos de crédito para si emergentes deste contrato de crédito.

3. Para a eventualidade prevista no número anterior, em conformidade e para os efeitos previstos nos referidos normativos, o Cliente e o Prestador de Garantia declaram que:

a) O Banco fica autorizado a transmitir ao Banco de Portugal os elementos, dados e condições estabelecidos neste Contrato; e,

b) Renunciam expressamente, perante o Banco de Portugal, ao direito de proceder à compensação entre o montante de que sejam devedores ao abrigo do presente Contrato com eventuais montantes de que sejam ou venham a ser credores sobre o Banco e/ou o Banco de Portugal.

#### Cláusula 11.º

##### (Domicílio electivo e notificações)

1. Os Contraentes acordam que, para efeitos de citação judicial, serão utilizados os domicílios indicados no número dois desta cláusula;

2. Acordam ainda que qualquer comunicação entre si ao abrigo do presente Contrato será efectuada mediante carta registada com aviso de recepção ou fax e dirigidas para:

**Banco Espírito Santo — Departamento de Municípios e Institucionais (Sul)**

Avenida da Liberdade, n, 195— 8ª Piso, 1250-142 Lisboa

**Município de Reguengos de Monsaraz**

Praça da Liberdade, 3, 7200-370 Reguengos de Monsaraz



Nº Contribuinte: 507040589  
Nome: MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ

Data: 17-12-2012

#### Simulação - Crédito

Tipo Crédito	Financiamento	Finalidade	Investimentos Diversos	Periodicidade	Trimestral
Montante	370.975,00€	Avaliação	0,00%	Prazo	120 Meses
Valor Residual	0,00%	Montante Residual	0,00%	Carência	0 Meses
Com. Montagem	474,00€	Com. Gestão	0,000%	Com. Imobilização	0,000%
Valor Indexante	1,124%	Spread	0,000%	Moeda	Euro
Taxa Imposto de Selo	50%				
Prestação	13,965,72	Taxa Nominal	0,18%	T.A.E.	0,47%
ISUC *	EUR				

\* sobre o valor do financiamento



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Plano Encargos

Mês/Ano	Divida	Amortizado	Juros	Imp. Selo	C.Gestão+IS	C.Imobilização+IS	Prestação
3 Mar-13	378.975,00	6.211,89	7.753,83	0,00	0,00	0,00	13.965,72
6 Jun-13	372.763,11	6.338,99	7.826,73	0,00	0,00	0,00	13.965,72
9 Set-13	366.424,12	6.468,68	7.897,14	0,00	0,00	0,00	13.965,72
12 Dez-13	359.955,44	6.601,03	7.964,69	0,00	0,00	0,00	13.965,72
15 Mar-14	353.354,41	6.736,09	8.029,63	0,00	0,00	0,00	13.965,72
18 Jun-14	346.618,32	6.873,91	8.091,61	0,00	0,00	0,00	13.965,72
21 Set-14	339.744,41	7.014,55	8.151,17	0,00	0,00	0,00	13.965,72
24 Dez-14	332.729,36	7.158,07	8.207,65	0,00	0,00	0,00	13.965,72
27 Mar-15	325.571,79	7.304,52	8.261,20	0,00	0,00	0,00	13.965,72
30 Jun-15	318.267,27	7.453,97	8.311,75	0,00	0,00	0,00	13.965,72
33 Set-15	310.813,30	7.606,48	8.359,24	0,00	0,00	0,00	13.965,72
36 Dez-15	303.206,82	7.762,12	8.403,61	0,00	0,00	0,00	13.965,72
39 Mar-16	295.444,71	7.920,92	8.444,80	0,00	0,00	0,00	13.965,72
42 Jun-16	287.523,75	8.082,98	8.482,74	0,00	0,00	0,00	13.965,72
45 Set-16	279.440,81	8.248,36	8.517,36	0,00	0,00	0,00	13.965,72
48 Dez-16	271.192,48	8.417,12	8.548,69	0,00	0,00	0,00	13.965,72
51 Mar-17	262.775,33	8.589,34	8.576,38	0,00	0,00	0,00	13.965,72
54 Jun-17	254.185,99	8.765,07	8.600,65	0,00	0,00	0,00	13.965,72
57 Set-17	245.420,92	8.944,41	8.621,31	0,00	0,00	0,00	13.965,72
60 Dez-17	236.476,51	9.127,41	8.638,31	0,00	0,00	0,00	13.965,72
63 Mar-18	227.349,10	9.314,19	8.651,56	0,00	0,00	0,00	13.965,72
66 Jun-18	218.034,94	9.504,73	8.660,99	0,00	0,00	0,00	13.965,72
69 Set-18	208.539,21	9.699,19	8.666,53	0,00	0,00	0,00	13.965,72
72 Dez-18	198.831,02	9.897,64	8.668,18	0,00	0,00	0,00	13.965,72
75 Mar-19	188.933,30	10.100,14	8.665,86	0,00	0,00	0,00	13.965,72
78 Jun-19	178.833,24	10.306,79	8.658,93	0,00	0,00	0,00	13.965,72
81 Set-19	168.526,45	10.517,67	8.648,05	0,00	0,00	0,00	13.965,72
84 Dez-19	158.016,78	10.732,96	8.632,86	0,00	0,00	0,00	13.965,72
87 Mar-20	147.275,92	10.952,45	8.613,27	0,00	0,00	0,00	13.965,72
90 Jun-20	136.323,47	11.176,54	8.589,18	0,00	0,00	0,00	13.965,72
93 Set-20	125.146,93	11.405,21	8.560,51	0,00	0,00	0,00	13.965,72
96 Dez-20	113.741,72	11.638,56	8.527,16	0,00	0,00	0,00	13.965,72
99 Mar-21	102.109,36	11.876,69	8.489,03	0,00	0,00	0,00	13.965,72
102 Jun-21	90.226,47	12.119,69	8.446,03	0,00	0,00	0,00	13.965,72
105 Set-21	78.106,78	12.367,66	8.398,06	0,00	0,00	0,00	13.965,72
108 Dez-21	65.739,12	12.620,74	8.345,02	0,00	0,00	0,00	13.965,72
111 Mar-22	53.118,42	12.878,92	8.286,80	0,00	0,00	0,00	13.965,72
114 Jun-22	40.239,94	13.142,42	8.223,30	0,00	0,00	0,00	13.965,72
117 Set-22	27.097,05	13.411,31	8.154,41	0,00	0,00	0,00	13.965,72
120 Dez-22	13.405,77	13.685,77	8.080,01	0,00	0,00	0,00	13.965,78

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 162/GP/2012;-----
- Em consonância, aprovar a minuta contrato de abertura de crédito a prazo fixo do empréstimo de médio e longo prazo do rateio do endividamento para o ano de 2012, no valor de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros) a outorgar entre este Município e o Banco Espírito Santo;-----
- Mandar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
- Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Empreitada de “Desporto XXI – Fase I” – Anulação do Concurso Público

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 163/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente à anulação do Concurso Público da empreitada de “Desporto XXI – Fase I”; proposta ora transcrita:-----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 163/GP/2012

#### EMPREITADA DE “DESPORTO XXI – FASE I” - ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Considerando:

Que o projeto técnico referente à empreitada Desporto XXI – Fase I foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia 11 de agosto de 2010;

Que na mesma deliberação camarária foi aprovado candidatar a aludida obra pública aos incentivos comunitários no âmbito do Eixo 3 do INALENTEJO, através de processo de contratualização com a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;

Que igualmente foi determinado executar a citada obra pública por empreitada, através de procedimento de Concurso Público;

Que o anúncio do respetivo Concurso Público foi publicitado no Diário da República em 21 de outubro de 2010;

Que atualmente o procedimento encontra-se em fase de Audiência Prévia tendo o Júri disponibilizado na plataforma eletrónica o Relatório Preliminar aos concorrentes;

Que foi ultrapassado o prazo fixado no programa de concurso (Artigo 14º) referente à obrigação de manutenção das propostas – 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – conforme disposto no artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos.

Que se apresentou candidatura à CIMAC no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso nº ALENT-35-2011-28 – Bolsa de Mérito;

Que através de notificação do SIGPOA do INALENTEJO este Município foi informado quanto à não-aceitação da operação na reunião da Comissão Diretiva do INALENTEJO realizada em 07/12/2012.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a anulação do Concurso Público referente à empreitada “Desporto XXI - Fase”, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 163/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar a anulação do Concurso Público da empreitada de “Desporto XXI – Fase I”; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Empreitada de “ER255 – Ligação Catapral/ Acesso Herdade do Roncão” – Anulação do Concurso Público**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 164/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente à anulação do Concurso Público da empreitada de “ER255 – Ligação Catapral/ Acesso Herdade do Roncão”; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 164/GP/2012**

### **EMPREITADA DE “ER255-LIGAÇÃO CATAPRAL/ACESSO HERDADE DO RONCÃO” - ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

*Considerando:*

*Que o projeto técnico referente à empreitada “ER 255 – Ligação Catapral/Acesso Herdade do Roncão” foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia 8 de abril de 2009;*

*Que foi aprovado na reunião de câmara ordinária realizada em 11 de agosto de 2010 candidatar a aludida obra pública aos incentivos comunitários no âmbito do Eixo 3 do INALENTEJO, através de processo de contratualização com a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;*

*Que igualmente foi determinado executar a citada obra pública por empreitada, através de procedimento de Concurso Público;*

*Que o anúncio do respetivo Concurso Público foi publicitado no Diário da República em 23 de setembro de 2010;*

*Que atualmente o procedimento encontra-se em fase de Audiência Prévia tendo o Júri disponibilizado na plataforma eletrónica o Relatório Preliminar aos concorrentes;*

*Que foi ultrapassado o prazo fixado no programa de concurso (Artigo 14º) referente à obrigação de manutenção das propostas – 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – conforme disposto no artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos.*

*Que se apresentou candidatura à CIMAC no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso nº ALENT-07-2011-36 – Bolsa de Mérito;*

*Que através de notificação do SIGPOA do INALENTEJO este Município foi informado quanto à não-aceitação da operação na reunião da Comissão Diretiva do INALENTEJO realizada em 07/12/2012.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Aprovar a anulação do Concurso Público referente à empreitada “ER 255 – Ligação Catapral/Acesso Herdade do Roncão”, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 164/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar a anulação do Concurso Público da empreitada de “ER255 – Ligação Catapral/ Acesso Herdade do Roncão”;-----
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Concurso Público de Empreitada de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”: Relatório Final - Adjudicação**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 165/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p., referente à adjudicação do Concurso Público da empreitada de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 165/GP/2012**

#### **CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE “ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO**

*Considerando que:*

- *Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 22 de setembro de 2010 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *O anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República em apreço foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 190, de 29 de setembro de 2010 e retificação no Diário da República, 2ª série, n.º211, de 29 de outubro de 2010;*
- *O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica vortal;*
- *A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 9 de novembro de 2010;*
- *O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 2 de novembro de 2011 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 11 de novembro de 2011 em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro;*
- *À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;*
- *O prazo de audiência prévia terminou em 18 de novembro de 2011, não tendo sido efetuada qualquer pronúncia por parte dos concorrentes;*
- *Nos termos do n.º1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado o fundamentado Relatório Final, datado de 18 de dezembro de 2012 e que ora se transcreve:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ"**

**(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e doze pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, e composto pelo Vice-Presidente Manuel Lopes Janeiro, Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Nélson Fernando Nunes Galvão e João Manuel Paias Gaspar.

#### **1. Introdução**

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 11 de Novembro de 2011 através de mensagem enviada através da plataforma VORTAL, no qual foram informados todos os interessados que conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal disponham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

#### **2. Do Relatório Preliminar**

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

### **"RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ"**

**(ARTIGO 146º DO CCP)**

Aos dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, sob a presidência do Dr. José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, e composto pelo Vice-Presidente Manuel Lopes Janeiro, o Técnico Superior Paulo Jorge Delgado Chaveiro, o Técnico Superior Nélson Fernando Nunes Galvão e João Manuel Paias Gaspar.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 09 de Novembro de 2010 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 1.425.531,35.

#### **2. LISTA DE CONCORRENTES**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>Valor da Proposta</b>
Construções Pragosa, S.A.	€ 1.967.983,80
Construções JJR & Filhos, S.A.	€ 1.187.656,00
Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.	€ 1.390.000,00
Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.	€ 1.630.387,73
Mauricio LTO Construções, S.A.	€ 1.720.009,13



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Senpapor – Construção Civil e Obras Publicas, Lda.	€ 1.571.143,92
Maja – Manuel António & Jorge Almeida – Construções, S.A.	€ 1.421.984,79

### 3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 16.º do Programa de Procedimento percebeu que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 70%

K2 - Valia Técnica - 30%

#### 3.1 - Pontuação das propostas

K1-Densificação do factor Preço e respectivas pontuações parciais. O factor preço será o resultado de 2 subfactores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os factores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 100

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste factor resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[ \left( \frac{Pa}{Pb} \right) \right] \times 100$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 10% na avaliação do factor Preço. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento.	3
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.	4

$$K1.2 = \left[ \frac{a}{4} \right] \times 100$$

*K2 – Densificação do factor Valia Técnica da Propostas e respectivas pontuações Parciais*

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 factores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos. O factor Programa de Trabalhos divide-se em 3 subfactores: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão-de-obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – 30%

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os factores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspectos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = 0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3$$

Resultando um valor entre 0 e 100.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfactor “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspectos relevantes para o correcto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) cuja avaliação assenta na ponderação dos factores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das actividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das actividades, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
	Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de actividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

$$K2.1 = \left[ 0,50 \times \left( \frac{K2.1.1}{4} \right) + 0,25 \times \left( \frac{K2.1.2}{4} \right) + 0,25 \times \left( \frac{K2.1.3}{4} \right) \right] \times 100$$

#### K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Justificativa e Descritiva é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspectos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	Apresenta escalonamento da maioria das actividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

$$K2.2 = \left[ \frac{a_1}{4} \right] \times 100$$

#### K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar-se neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efectiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das actividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4)

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	Apresenta facturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das actividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta facturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta facturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta facturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da facturação por actividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efectiva com o plano de trabalhos.	4

$$K2.3 = \left[ \frac{a_2}{4} \right] \times 100$$

#### 4 – ANÁLISE

##### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/09-10:

##### Construções Pragosa, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não está em condições de ser admitida, conforme o previsto na



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2/09-10:

**Construções JJR & Filhos, S.A.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

#### k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
1.187.656,00	60,00	54,000	4	100	10	44,800

*Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos (4)*

#### K2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00

*Plano de Trabalhos - Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de actividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra (4)*

*Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas (4)*

*Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo (4)*

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= (8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30	4	100	10,00	27,000

*Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados (3)*

*Plano de Pagamentos - Apresenta facturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da facturação por actividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efectiva com o plano de trabalhos (4)*

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3/09-10:

**Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
1.390.000,00	42,96	38,664	4	100	10	34,065

*Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos (4)*

#### K2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00

*Plano de Trabalhos - Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de actividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra (4)*

*Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas (4)*

*Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo (4)*

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40	4	100	10,00	30,000

*Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos (4)*

*Plano de Pagamentos - Apresenta facturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da facturação por actividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efectiva com o plano de trabalhos (4)*

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4/09-10:

##### CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não está em condições de ser admitida, conforme o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5/09-10:

##### NAURICIO LTO CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não está em condições de ser admitida, conforme o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6/09-10:

#### SENPAPOR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não está em condições de ser admitida, conforme o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 7/09-10:

#### MAJA – MANUEL ANTÓNIO & JORGE ALMEIDA – CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

#### k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
1.421.984,79	40,27	36,243	4	100	10	32,370

*Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos (4)*

#### K2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50 %
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	3	75	18,75	4	100	25,00	93,75	46,88

*Plano de Trabalhos - Considera a maioria das actividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de actividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra (4)*

*Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afectas a cada actividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas (3)*

*Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afecto a cada actividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respectivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo (4)*

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= (8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40	4	100	10,00	29,063

*Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objectivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos (4)*

*Plano de Pagamentos - Apresenta facturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da facturação por actividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efectiva com o plano de trabalhos (4)*

#### 5 – RESUMO FINAL





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

270 dias;

- c) *Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 165/GP/2012;-----
- b) Em consonância, aprovar o aludido Relatório Final do Concurso Público da empreitada de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”;-----
- c) Adjudicar à empresa Construções J.J.R. & Filhos, SA., a empreitada de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz” pelo valor total de € 1.187.656,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, e com um prazo de execução de 270 dias;-----
- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Equipamento para Apetrechar a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 166/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p, atinente ao concurso público para aquisição do equipamento para apetrechar a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 166/GP/2012**

#### **EQUIPAMENTO PARA APETRECHAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que:*

*- A operação n.º ALENT-08-0352-FEDER-001117 – Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz inclui oito componentes designadamente: empreitada, os serviços de fiscalização, aquisição de mobiliário, aquisição de coleção inicial (livros), informatização, arranjos exteriores, assistência técnica ao projeto técnico, conservação e restauro de pinturas murais do Palácio Rojão;*

*- É indispensável iniciar-se o procedimento concursal relacionado com a aquisição do mobiliário para apetrechamento das diversas valências da Biblioteca Municipal nomeadamente: átrio, bar, sala polivalente, espaço de pessoal, sala de manutenção, sala de reuniões, gabinete do bibliotecário, gabinete dos serviços internos, sala de consulta local, sala de multimédia e leitura de vídeo, secção de adultos, sala de leitura de periódicos, secção infantil, sala do conto, ludoteca de depósito;*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Determinar a abertura do correspondente Concurso Público, com a aprovação do Caderno de Encargos;*
- b) *Nomear o Júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição:*
- *José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;*
  - *Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;*
  - *Carlos Miguel Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura)*

*E na qualidade de suplentes:*

- *Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagística);*
- *João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia)*

- c) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 166/GP/2012;-----
- b) Em consonância, determinar a abertura de procedimento de Concurso Público, com a aprovação do respetivo Caderno de Encargos;-----
- c) Determinar a nomeação do Júri do Procedimento, com a seguinte composição:-----
- i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;-----
  - ii) Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----
  - iii) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitetura);-----

E na qualidade de suplentes:-----

- i) Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior (Arquitetura Paisagística);-----
- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia)-----

- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 167/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p, atinente ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 167/GP/2012**

### **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.*

*O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Reguengos de Monsaraz, adiante designado por PMEPCRM, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho.*

*Com a elaboração do PMEPCRM pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de emergência de protecção civil, susceptível de afectar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCRM foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adaptar.*

*Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCRM um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira o se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.*

*O PMEPCRM tem no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.*

*Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCRM adopta, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.*

*O PMEPCRM é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Município de Reguengos de Monsaraz (MRM), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC). O PMEPCRM abrange uma área total de aproximadamente 464 km<sup>2</sup>, a qual encontra-se dividida em cinco freguesias.*

*O PMEPCRM, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCRM tem como principais objectivos:*

*- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenharem operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCRM;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

A elaboração do PMEPCRM, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Aqui chegados, e nos termos dos n.ºs 8 e 9, do artigo 4.º, da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, publicada no Diário da República n.º 138, 2.ª série, foram submetidas a consulta pública as componentes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Reguengos de Monsaraz (PMEPCRM), durante a qual não foi entregue, nem remetido qualquer sugestão de alteração.

Neste sentido reuniu a Comissão Municipal de Protecção Civil tendo emitido parecer favorável de aprovação ao presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Reguengos de Monsaraz (PMEPCRM).

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido;
- b) Submeter o presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Reguengos de Monsaraz à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;
- c) Que seja determinado ao Serviço Municipal de Protecção Civil a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 167/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Reguengos de Monsaraz; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 3, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;-----

d) Determinar ao Serviço Municipal de Proteção Civil e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Protocolo de Colaboração entre a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva e os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 168/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro referente à ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva e os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 168/GP/2012**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DOS MUNICÍPIOS DAS TERRAS DO GRANDE LAGO E OS MUNICÍPIOS DE ALANDROAL, MOURA, MOURÃO, PORTEL E REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que:*

a) A EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva, S. A., designada pelo acrónimo EDIA e a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva, designada por ATMTGLA, pretendem implementar o projeto “Aldeias Ribeirinhas do Grande Lago Alqueva”, que visa procurar soluções para dinamizar o território e as potencialidades criadas pelo Grande Lago Alqueva, promovendo a valorização dos ativos endógenos e da cultura local de cinco Aldeias Ribeirinhas das Terras do Grande Lago Alqueva: Capelins, do concelho de Alandroal, Povia de São Miguel, do concelho de Moura, Luz, do concelho de Mourão, Alqueva, do concelho de Portel e Campinho, do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando-lhes uma vocação para o seu desenvolvimento;

b) Os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz pretendem responsabilizar-se pelo financiamento do projeto em apreço e pelo apoio logístico nas aldeias perante a ATMTGLA;

Foi celebrado em 29 de novembro de 2012, um Protocolo de Colaboração entre a ATMTGLA, e os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz, que estabelece as obrigações da ATMTGLA e dos cinco municípios no âmbito da execução do Projeto “Aldeias Ribeirinhas do Grande Lago Alqueva”, pelo que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva e os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz celebrado, em 29 de novembro de 2012, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) E, em consonância, autorizar a transferência das importâncias de € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros), no primeiro e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

segundo trimestre do ano de 2013 e de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), no terceiro trimestre de 2013, através de transferência bancária para a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva; e

- c) Determinar à Unidade Orgânica Financeira, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Protocolo de Colaboração, que igualmente se transcreve:-----

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DOS MUNICÍPIOS DAS TERRAS DO GRANDE (ATMTGLA) E OS MUNICÍPIOS DE ALANDROAL, MOURA, MOURÃO, PORTEL E REGUENGOS DE MONSARAZ**

##### *Introdução*

No âmbito do Projeto "Aldeias Ribeirinhas de Alqueva" a ATMTGLA assinou um protocolo de colaboração com a EDIA no sentido de se implementar o projeto atrás referido. visando a dinamização da economia local em cinco Aldeias Ribeirinhas: Capelins, no concelho de Alandroal; Póvoa de São Miguel, no concelho de Moura; Luz, no concelho de Mourão; Alqueva, no concelho de Portel; e Campinho, no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Assim, e:

Considerando que a ATMTGLA, assumirá a coordenação do projeto em conjunto com a EDIA e assegurará a representação dos Municípios envolvidos;

Considerando que a ATMTGLA assumiu em representação dos Municípios os encargos decorrentes do desenvolvimento do projecto;

Considerando que os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz, assumiram expressamente a responsabilidade financeira e de apoio logístico nas Aldeias perante a ATMTGLA quando esta assinou o protocolo com a EDIA;

A ATMTGLA e os Municípios atrás referidos estabelecem entre si o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira**

Compete à ATMTGLA:

- 1 - Garantir a coordenação do projeto das Aldeias Ribeirinhas de Alqueva em cooperação com a EDIA;
- 2 - Assegurar o pagamento de 50% dos encargos dos estagiários requisitados pela EDIA no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), em três prestações a realizar trimestralmente (40% + 40% + 20%);
- 3 - Assegurar o pagamento de custos gerais, se necessários, relativos ao desenvolvimento dos estágios até ao valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros);
- 4 - Assegurar a representação dos Municípios na estrutura de gestão e acompanhamento do projeto, de acordo como documento em anexo a este protocolo do qual faz parte integrante;
- 5 - Desenvolver as acções consideradas necessárias para implementação dos projetos que vierem a ser considerados viáveis.

#### **Cláusula segunda**

Compete a cada Município:

- 1 - Transferir para a ATMTGLA trimestralmente as importâncias de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) no primeiro e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

segundo trimestre e 1.700,00 € (mil e setecentos euros) no terceiro trimestre, através de transferência bancária para a ATMTGLA, de acordo com os pontos 2 e 3 da cláusula primeira;

2 – Garantir as condições logísticas locais, na respectiva Aldeia Ribeirinha, para o desenvolvimento do projeto;

3 – Disponibilizar meios técnicos e humanos para o apoio ao trabalho da equipa de estagiários sempre que solicitado pela ATMTGLA;

4 – Apoiar os projetos que vierem a ser identificados como viáveis.

#### **Cláusula terceira**

O presente protocolo durará até final do projeto jeto "Aldeias Ribeirinhas de Alqueva".

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 168/GP/2012; -----
- b) Confirmar/ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva e os Municípios de Alandroal, Moura, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Em consonância, determinar a transferência das importâncias de € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros), no primeiro e segundo trimestre do ano de 2013 e de € 1.700,00 (mil e setecentos euros) no terceiro trimestre de 2013, através de transferência bancária para a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva;-----
- d) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

#### **Contrato de Prestação de Serviços por Avença – Fisioterapia**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 169/GP/2012, por si firmada em 21 de dezembro, p.p, atinente ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com um fisioterapeuta para assegurar o funcionamento do Gabinete de Movimento e Reabilitação a funcionar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 169/GP/2012**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA – FISIOTERAPIA**

Considerando:

- Que a Constituição da República Portuguesa reconhece, no n.º 1 do seu artigo 64º, o direito de todos os cidadãos à proteção da saúde e o dever de a defender e promover;
- Que nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, competindo-lhes, nos termos da alínea b) do artigo 22º do mesmo diploma legal, apoiar o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*funcionamento dos centros de saúde;*

- *Que desde o ano de 2008 o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz disponibiliza o serviço de fisioterapia, em resultado do protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo para a criação do Gabinete de Movimento e Reabilitação, criado no âmbito do Programa Regional de Medicina Física e Reabilitação;*
- *Que do protocolo estabelecido resultou a disponibilização à população de um serviço que o Centro de Saúde não disponibilizava e que se considera fundamental para a saúde e bem estar da população;*
- *Que o serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação tem trabalhado de forma articulada com o serviço de Fisioterapia do Hospital do Espírito Santo, de Évora, tendo desenvolvido um trabalho bastante meritório e reconhecido pelos profissionais envolvidos e pelos utentes;*
- *Que o Gabinete de Movimento e Reabilitação tem tido uma procura crescente por parte dos utilizadores, conforme se demonstra nos mapas resumo da atividade, que se anexam e aqui dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;*
- *Que, nos termos do protocolo, é da responsabilidade do Município a disponibilização dos técnicos fisioterapeutas necessários ao funcionamento do Gabinete;*
- *Que é de manifesto interesse para o Município e para população do concelho a continuidade da atividade do Gabinete de Movimento e Reabilitação no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, por forma a dar-se continuidade aos cuidados de saúde já prestados e à oferta de um serviço especializado que se revela fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos reguenguenses;*
- *Que face ao exposto, é necessária a contratação de um fisioterapeuta, devidamente habilitado para o exercício das funções supra referidas;*
- *Que no universo de trabalhadores do município não existem técnicos qualificados para o exercício da atividade a contratar;*
- *Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, por estarmos na presença da execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;*
- *Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, ou seja:*
  - a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
  - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26º do OE 2012;*
- *Que nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
  - *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
  - *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado;*
  - *Que nos termos do n.º 5 do artigo 47º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33º - A do mesmo diploma legal;*
  - *Que existe cabimento orçamental;*
  - *Que se cumprirá o n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, se for o caso (redução remuneratória);*
  - *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com um fisioterapeuta devidamente habilitado para assegurar o funcionamento do Gabinete de Movimento e Reabilitação a funcionar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente a atividade de fisioterapia;*
  - *Que a duração da avença seja de doze meses e o seu valor total de 13.200 € (treze mil e dozentos euros), a pagar em doze prestações mensais de 1.100€ (mil e cem euros) cada, com possibilidade de renovação até ao limite legal de três anos;*
  - *Que nos termos do n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, o contrato de avença tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de renovação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar;*
  - *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;*
  - *Que seja convidada a apresentar proposta a fisioterapeuta Amídia Isabel Montalto Calisto Quintas, contribuinte fiscal n.º 217963064, com domicílio fiscal na Rua de Timor, Lote 9, 7200 – 353 Reguengos de Monsaraz;*
  - *Que a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, está sujeita a parecer prévio da Assembleia Municipal,*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, seja emitido parecer prévio favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com um fisioterapeuta, com a duração de doze meses e pelo valor total anual de € 13.200 (treze mil e duzentos euros), a pagar em doze prestações mensais, com a possibilidade de renovação até ao limite legal de três anos, para assegurar funcionamento do Gabinete de Movimento e Reabilitação a funcionar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente a atividade de fisioterapia, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato, em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro e por existir*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*cabimento orçamental;*

- *Que o contrato de avença tenha a duração de doze meses, prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;*
- *Que o preço base mensal seja fixado em € 1.100 (mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;*
- *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;*
- *Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste direto e à redução remuneratória imposta pelo n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, caso seja aplicável.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 169/GP/2012; -----
- b) Em consonância, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Fisioterapeuta Amídia Isabel Montalto Calisto Quintas, com vista a assegurar o funcionamento do Gabinete de Movimento e Reabilitação a funcionar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Que a aquisição de serviços tenha a duração de 12 meses, com a possibilidade de renovação até ao limite legal de três anos, e que o preço base mensal seja fixado em € 1.100,00 (mil e cem euros), num valor total associado de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido; -----
- d) Submeter a presente deliberação à emissão de autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, porquanto se trata de um compromisso plurianual;
- e) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### Administração Urbanística

#### Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 28/2011**, de que é titular Xarez, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 192/2012, datada de 18 de dezembro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **“Informação Técnica N.º GU/192/2012**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**De:** Serviço de Gestão Urbanística



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Assunto:</b>	<i>Licenciamento para obras de alteração de edifício – Aprovação do projeto de Arquitetura.</i>
<b>Requerente:</b>	<i>Xarez, Lda.</i>
<b>Processo n.º:</b>	<i>28/2011</i>
<b>Data:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz, 18 de dezembro de 2012</i>
<b>Gestor do Procedimento:</b>	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	<i>Urbana</i>
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	<i>854</i>
<b>Descrição:</b>	<i>87/19851106 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Morada:</b>	<i>Rua de Santiago, n.º 33 – Monsaraz</i>
<b>Freguesia:</b>	<i>Monsaraz</i>
<b>Proposta</b>	
<b>Técnico:</b>	<i>Ana Cristina Carvalho Leitão Varela – Arquiteta.</i>
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	<i>18 983 OASRS</i>

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### 3. SANEAMENTO E PARECERES EXTERNOS:

##### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

##### 3.2 Pareceres externos:

Face à localização da operação urbanística foi emitido parecer favorável pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-2012/298228, de 7 de dezembro de 2012, daquela entidade.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **4. PROPOSTA:**

*“A proposta passa por uma ampliação da varanda onde se localizam os dois vãos de porta (alçado posterior), nivelando toda a varanda à mesma cota da sala de refeições, evitando desníveis, alvo de eventuais acidentes.*

*Além da ampliação, pretende-se ainda delimitar o espaço com um amplo envidraçado, sendo que este em nada impedirá a vista do existente, permitindo a ampliação da sala de refeições para um espaço “semi-exterior”.*

*É ainda de referir que esta intervenção tem um carácter reversível, ou seja, os elementos envidraçados não são elementos fixos ou estáticos, mas sim com um carácter amovível/reversível, servindo apenas de cortina de vidro, com o objectivo de obter conforto/acolhimento nas noites ventosas de inverno (em que se fecha a varanda com o sistema envidraçado), e para se manter aberto no verão, mantendo em ambas as estações a magnífica vista sobre toda a envolvente.*

*No entanto o interior não irá sofrer quaisquer intervenções, mantendo todo o existente, bem como as fachadas.”*

*in Memória Descritiva*

---

#### **5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:**

##### **5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):**

*Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.*

*No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. No entanto foi emitido parecer favorável pela entidade competente como se verifica no ponto 3.2 do presente parecer.*

##### **5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:**

*Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.*

---

#### **6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:**

##### **6.1. Análise:**

*Face à análise ao processo submetido, verifica-se que o objeto arquitetónico pelo seu carácter amovível e reversível, visa apenas criar condições de utilização da esplanada não alterando com permanência o edificado pré-existente.*

##### **6.2. Conclusão:**

*Face ao exposto, propõe-se superiormente:*

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do alvará de licença de obras nos prazos nos prazos previstos no RJUE.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Xarez, Lda, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 54/2012**, de que é titular Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas. -----

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, não participou na apreciação, na discussão e na votação deste processo administrativo, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44º., de conformidade com a declaração proferida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em estreita obediência ao artigo 45º., ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro, porquanto é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 190/2012, datada de 17 de dezembro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### “Informação Técnica N.º GU/190/2012

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	<b>Licenciamento para obras de edificação de lar de idosos – Aprovação do projeto de Arquitetura.</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas</b>
<b>Processo n.º:</b>	54/2012
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 17 de dezembro de 2012
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Urbana
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	6 330
<b>Descrição:</b>	5511/20120123 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Rua dos Lavadouros, n.º 1 – Perolivas
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta</b>	
<b>Técnico:</b>	Célia Maria Morais Alves Soares – Arquiteta.
<b>N.º de Inscrição</b>	
<b>Profissional:</b>	7 439 OASRS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

## 3. SANEAMENTO E PARECERES EXTERNOS:

### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

### 3.2 Pareceres externos:

Face à tipologia da operação urbanística e ao uso proposto foram emitidos os seguintes pareceres externos, em ordem ao preceituado no n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março:

- Instituto da Segurança Social I.P.;
- Autoridade de Saúde;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil.

---

## 4. PROPOSTA:

“ Área de construção, volumetria, implantação, cêrcea, usos, nº pisos, tipologia:

Neste lote, com área de 3.214 m<sup>2</sup>, em zona urbanizada de Perolivas, propõe-se a edificação de um Lar de idosos com 927,85 m<sup>2</sup> de área de implantação, correspondendo a uma área de construção de 1.706 m<sup>2</sup>. A cêrcea do edifício é de 8m, com um piso acima da cota de soleira. O uso é de equipamento social – Lar de Idosos e Centro de Dia, a tipologia é adequada ao uso de acordo com normas e legislação em vigor.

- Descrição e Justificação da proposta para a edificação - Enquadramento da edificação:

Esta edificação encontra-se enquadrada com a política de ordenamento de território contida no plano municipal de Perolivas, cumprindo as normas em vigor da edificação para o local onde está proposto. Trata-se de uma área urbana, de baixa e média densidade e o edifício proposto insere-se nestes parâmetros, permitindo a opção de um serviço de equipamento social, Lar de Idosos e Centro de Dia, para a população local, num espaço adequado às normas em vigor, estando a propor-se um edifício que corresponda ao exigível para este equipamento.

- Adequação da edificação à utilização pretendida:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

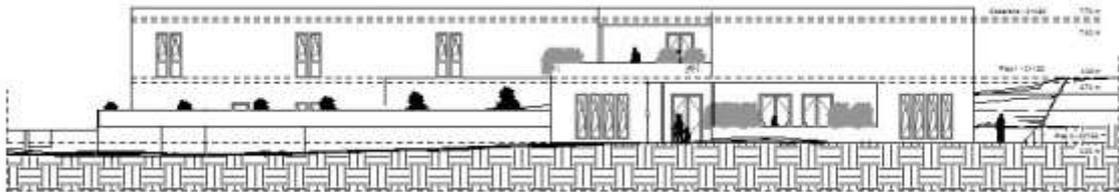
*Trata-se de programar um espaço para 40 utentes residentes mais 20 utentes de Centro de Dia, com respectivas salas e valências de acordo com a legislação em vigor para estas actividades. Estão previstas duas salas de estar interiores e uma exterior, próximo da entrada do edifício. Existe um refeitório, sala de enfermagem, gabinetes técnicos, sala de reuniões, e sala de pessoal com vestiário.*

*O acesso ao Piso superior é feito por escada ou elevador. Existem zonas destinadas a arrumos e áreas técnicas, e uma Lavandaria.*

*- Inserção urbana e paisagística:*

*A estrutura do edifício é constituída por um volume em L. A fachada principal faz alçado virado para a rua, permitindo formar um espaço dentro do lote circundante ao edifício destinado às actividades lúdicas dos utentes. O edifício é constituído por dois pisos, piso térreo e piso 1, enquadrado nas cêrceas dos edifícios adjacentes, mantendo a norma das edificações daquela zona.”*

*in Memória Descritiva*



---

#### **5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:**

##### **5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):**

*Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.*

*No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.*

##### **5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:**

*Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.*

---

#### **6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:**

##### **6.1. Análise:**

*Face à análise ao processo submetido, verifica-se que o objeto arquitetónico está enquadrado na envolvente urbana e representa um importante equipamento no que respeita à prestação de serviços à população idosa das Perolivas.*

##### **6.2. Conclusão:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) Que se dê conhecimento à Requerente do conteúdo e condicionantes estabelecidas nos pareceres externos emitidos;
- c) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a apreciação dos projetos de especialidades nos prazos nos prazos previstos no RJUE.”

Outrossim, o Despacho de aprovação do processo administrativo em apreço:-----

#### “DESPACHO

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo disposto no artigo 68.º, n.º 3, do Regime de Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação das leis n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro; e considerando a urgência que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo; o princípio da colaboração da administração local com os cidadãos; os direitos e os interesses legalmente protegidos em que se acha investido o titular do processo administrativo de licenciamento para obras de edificação na Rua dos Lavadouros, n.º 1 em Perolivas, apresentado por **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas**, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presentes a maioria legal dos seus membros, o Executivo Municipal,*

#### DETERMINA

*Deferir a pretensão formulada e em boa consequência, aprovar o processo administrativo de licenciamento de obras de edificação de lar de idosos – Projeto de arquitetura - na Rua dos Lavadouros, n.º 1 em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º.5511/20120123 e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 6330, em concordância com a informação técnica n.º GU/190/2012, junta ao processo, datada de 17 de dezembro p.p., firmada pelos Técnicos Superiores - Srs. Carlos Miguel Singéis e Álvaro Charrua Piedade e, com fundamento legal, entre outros no Decreto-Lei n.º. 38382, de 7 de agosto de 1951, que aprovou o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na Portaria n.º.232/2008, de 11 de março e no Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de dezembro e na redação dada pela Lei n.º. 26/2010, de 30 de março, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.*

*Afinal, mais se determina que o presente despacho seja submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aquando da primeira reunião que ocorrer após a data da sua exarcação.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Confirmar/ratificar o sobredito despacho de aprovação do processo administrativo de licenciamento de obras de edificação de lar de idoso;-----
- b) Notificar a titular do processo, Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas, do teor da presente deliberação. -----

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção.-----

#### **Aprovação em Minuta**

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----